

18 1872

151

- 1882 -

244

juízo das Feitas da Fazenda
Prov^{al} do Paraná

144

255

245

Escritório,

Con. Alto

Especialização

Auto de petição para especialização da fazenda
em favor do Supralito do Carvalho Lima. Es-
critório das Tribunaes Provincias de Palmas,
em que são:



Napoléão e Barcondes do Franco, Garantes
A Fazenda Provincial do Paraná Garantida

Autuação

Anno da Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil, seiscentos, setenta e dois, aos de-
zesse, dias do mez de Dezembro do dito anno, em uma
carteria nesta cidade do Curitiba, autuo uma
petição com despacho do Procurador da Fazenda
das Feitas da Fazenda desta Provincia, pa-
ra effecto de se proceder nos termos da mes-
ma. De que faz esta autuação. Em
Paraná, em 18 de Dezembro de 1882.

500

M^{ns} e Ex^{as} Srs. Dr. Juvi dos Santos da Farenha -

Alfama nua,
C. de D. de 18 de 1881.
Hea

Dizem Napoleão e os condes de França e sua mulher
D. Francisca Olympiã e os condes de França, morad-
res no termo de Palmaz, por seu bastante procu-
rador abeiro assignado, que tanto assignado termo
de fiança em favor de Hypolito de Carvalho Si-
mos, eximido da Collectoria das Rendas Provincias
da Villa de Palmaz, offerecendo em garantia uma
parte de campos e seus lagoadros, situados naquel-
le termo, que estimamos em R\$ 5:000 000, valor
superior ao da responsabilidade de que esta lotada
em R\$ 5844 987, e com os quaes tem igualmente
da garantia a Fazenda Geral, no importan-
cia de R\$ 7164 861, como fiadores do referido
Hypolito (Doc. n.º 8); querendo agora especialisar
a hypotheca d'aquelle immovel, e para esse
fim, a presentar: o titulo da propriedade; cu-
dois de não estar ella onerada de modo al-
guem; assim como de não serem os supplica-
tes diretores, ou responsaveis por si ou por autorn-
a Fazenda geral e provincial; de serem casados
segundo o costume por carta de mudez; e gi-
ualmente de não serem tutores ou curadores
d'alguem (Doc. n.º 1 a 7); e satisfazendo assim
os requisitos legais, requerendo a R. Ex.ª que se
digne, depois de ouvido o Procurador Fiscal a
cerca da avaliação já feita do immovel
offerendo em garantia, e conta do docu-
sob n.º 9, e não haver duvida, homologar
a mesma avaliação, agindo de todo logo a

inscripcão da hypotheca; *ET*

P. P. a. r. Ex. experimento na
forma requerida -

E. R. M^{ce}

Quetipha, 18 de dezembro de 1882
A. v. J. J. Soares de Sá Ribas.

Imperio do Brazil

TABELLIÃO

José Antonio Alexandre Vieira.
L. n.º 8. f.º 46 v.

1.º traslado de procuração
bastante que faz Hippolito de
Carvalho Lima.

Saibam os que este publico instrumento de Procura-
ção bastante vierem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e
oitenta e dois, a os tres dias do mez de Maio, nes-
ta Villa do Senhor Thom. Jesus de Salinas, Termo
da Comarca de Guaraçuia e Provincia do Ba-
rão, em meu cartorio compareceo Hippolito de
Carvalho Lima, residente nesta Villa, de mim
reconhecido e das testemunhas, do que dou fei; pe-
rante as quaes por elle constituinte me foi dito,
que faria seu bastante procurador na Cidade
de Curitiba Doutor Jose' Lourenco de Pa' Mibas,
com poderes especiaes para por elle como se
presente fosse, solicitar na Thesouraria de Fa-
renda e Thesouro Provincial, o titulo de nomea-
ção d'elle outorgante para exercicio das respectivas
Collectorias desta Villa, e bem assim prestar
a necessaria fianca, assignando qualquer termo
que for necessario, usando de quaesquer recur-
sos a bem do direito d'elle outorgante, requerer o
que for preciso e igualmente substahecer esta
em quem couvier, e os substahecidos em outros,
tendo por firme e valioso tudo quanto firer seu
dito procurador ou substahecido, a quem reuera
do encargo da satisfacção que o direito outorga.
E de como assim o disse e dou fei, me pediu este
instrumento, que li; acceitei e assignou com

as testemunhas presentes abaixo, conhecidas de
mim José Antonio Alexandre Vieira, tabelião
nesta Villa de Palmas, que escrevi e assigno.
Hippolito de Carvalho Lima, José Candido Bar-
bosa Lima, Tristão José de Araujo, José An-
tonio Alexandre Vieira. Valor cinco mil reis.
Vieira. E' o que continha dita procuração, que
deu fe'. Tradadada no mesmo dia, mes e anno
em principio declarado, por mim José Antonio
Alexandre Vieira, tabelião, que escrevi e assi-
gno em publico e raro.

Conferido.

Em testemunho de verdade
José Antonio ~~Alexandre~~ Vieira
P
Palmas, 3 de Maio de 1852.



x
H

Formal de partilha.

José Antonio Alexandre Vieira, escrivão do
Juiz Municipal e de Orphãos, e tabelião de
Notas no Termo da Villa de Calmar, por Sua
Majestade o Imperador.

qto qto qto

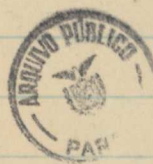
Certifico, que pelo Senr. Napoleão Marcondes
de Franca, foi feita a petição de theor seguinte:
Illustrissimo Senhor Juiz Municipal e Orphãos. Petição
Napoleão Marcondes de Franca, residente nesta
Villa, a bem de seu direito e para o que lhe con-
vier, precisa que Vossa Senhoria se digne man-
dar passar por certidão o theor do formal de
partilha, no inventario de seu finado pai Fran-
cisco Ignacio de Araujo Simpao, cujo inventario
acha-se no cartorio do escrivão do Juiz de Vossa
Senhoria, fazendo menção da avaliação. Nestes
termos. Vede a Vossa Senhoria deferimento, de
que espera receber mercê. Calmar tres de julho
de mil oitocentos e oitenta e dois. Napoleão Mar-
condes de Franca. (Estava uma estampilha de
duzentos reis devidamente inutilizada.) Casse. Despacho
Calmar tres de julho de mil oitocentos e oitenta
e dois. Artur de Siqueira. Logo revendo o meu
cartorio, nelle encontrei o inventario dos bens
do finado Francisco Ignacio de Araujo Simpao
fallecido neste Termo, e do qual extrahi o for-
mal de partilha pela forma seguinte. Mil Antuacao
e oitocentos e setenta e seis. Juiz Municipal de Antuacao
Termo de Guaranápolis. Auto civil de inventa-
rio do espolio do finado Francisco Ignacio de
Araujo Simpao - Inventariante. D. Maria Jose-
pha de Franca - Inventariante. Escrivão Santa
Maria. Antuacao. Anno do Nascimento de nos-
so Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e seten-

Autuacão
ta e seis, aos tres de Outubro de dize anno, neste
districto de Calmas, termo de Guaraçuara, autu-
os papeis e autos que adiante se seguem, de que faço
esta autuacão. Eu Eugenio de Santa Maria, escri-
vao que escrevi e assigno. Eugenio de Santa Ma-
ria. Mil eitocentos e setenta e seis. Juizo de Or-
phaes do Termo de Guaraçuara. Auto civil de
inventario e partilhas em que são os bens dei-
chados por Francisco Ignacio de Araujo Simplicio
inventariados. D. Maria Josepha de Franca,
viuva, inventariante. Escrivao Santa Maria.

Autuacão. Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil eitocentos e setenta
e seis, aos tres de Outubro, nesta freguesia de
Calmas, termo da Cidade de Guaraçuara, au-
tuo a Cortaria, mandado e fe de notificacão
adiante, do que para constar, faço esta autua-
cão e dou fe. Eu Eugenio de Santa Maria, es-
crivao que escrevi e assigno. Eugenio de Santa
Cortaria Maria. Juizo de Orphaes do Termo de Guara-
çuara vinte e oito de Setembro de mil eitocentos
e setenta e seis. Tendo fallecido no districto de Cal-
mas, deste Termo, Francisco Ignacio de Araujo
Simplicio, deixando um filho de menor idade,
o scrivao deste Juizo notifique em Calmas, Ma-
ria Josepha de Franca para dar bens a inventa-
rio, para cujo fim passar-se ha o mandado do
estilo, e sejam tambem notificados o Doutor Cura-
dor de Orphaes e o collecto de Calmas, o que cum-

Mandado. pra se. Antonio Marcellino de Carvalho. O pou-
tor Antonio Marcellino de Carvalho, Juiz de Or-
phaes da Cidade de Guaraçuara e seu Termo. V.
Mando a qualquer official de Justica deste Juizo
que em cumprimento deste mandado indo por
min assignado, notifique no districto de Cal-
mas a Dona Maria Josefa de Franca, para que

compareça perante este Juiz na freguesia de
 Calmar no dia tres de Outubro proximo futuro,
 a fim de receber juramento de inventariante,
 e dar a carregação os bens do seu casal, na qua-
 lidade de viiva do finado Francisco Ignacio
 de Araujo Simpão. Entre-sim notifique-se o
 Doutor Curador Geral Doutor Gustavo Marcon-
 des de Albuquerque para assistir os termos do
 mesmo inventario. Que cumpra. Guarapuá-
 va vinte e oito de Setembro de mil oitocentos e
 setenta e seis. Em Eugenio de Santa Maria, escri-
 vaõ que escrever. A. Carvalho. Certifico, que Certidão
 neste Distrito de Calmar, notifiquei a viiva D.
 Maria Josepha de Franca pelo theor do manda-
 do supra, do que ella ficou sciente. notifiquei
 na Cidade de Guarapuáva o Doutor Gustavo
 Marcondes de Albuquerque curador geral dos
 orphaõs pelo theor do mesmo mandado. Cer-
 tifico mais que por ordem do Doutor Juiz Mu-
 nicipal notifiquei por carta o Collector das
 rendas deste distrito, cuja carta foi conduzida
 e entregue ao dito Collector no Chapeco, pelo
 official de Justica Francisco Jose Priar, que dou
 fe de haver a entregue ao Collector interino
 Manoel Luis de Sousa. O referido e verdade.
 Calmar dois de Outubro de mil oitocentos e se-
 tenta e seis. Eugenio de Santa Maria. Juramen- Termo
 to a inventariante. Aos tres de Outubro de mil
 oitocentos e setenta e seis, neste distrito de Cal-
 mar Termo de Guarapuáva, onde se acha o
 Doutor Antonio Marcellino de Carvalho, Juiz
 de Orphaõs do Termo, comigo escripto, a hi pre-
 sente Dona Maria Josepha de Franca, viiva
 que ficou por fallecimento de Francisco Ignacio
 de Araujo Simpão, o Juiz deferio a mesma o
 juramento a os Santos Evangelhos sob cujo car.



go lhe encarregou que declarasse o dia em que
falleceu o dito seu marido Francisco Ignacio de
Araujo Gimpaes, se deixou testamento, quaes os
herdeiros que lhe haviam ficado, e que disse bem
e fielmente a carregacao todos os bens do seu
casal sob as penas da lei; accerto por ella o dito
juramento, declarou que o dito seu marido falle-
ceu no dia tres de Julho do corrente anno, sem
testamento, que o nome dos herdeiros decla-
raria no competente titulo, e que promettia
de bem e fielmente declarar todos os bens sob
as penas da lei; de que se lavrou este auto em
que assignou o Juri e a rogo da inventariante
que nao sabe escrever assigna Antonio Joa-
quim do Amaral Cruz. Eu Eugenio de Santa
Maria, escrivao que escrevi. Alcarvalho, An-
tonio Joaquim do Amaral Cruz. Titulo de
herdeiros. Dona Maria Josepha de Franca,
viuva inventariante, meezira. Filhos. Um, Do-
na Flavio, casada com Antonio Joaquim do
Amaral Cruz, Francisco de Cruz e Araujo Gim-
paes, de trinta e sete annos; tres, Domingos Igna-
cio de Araujo Gimpaes, de trinta e cinco annos; qua-
tro, Napoleao Marcondes de Franca, de trinta
e dois annos; cinco, Amaronas de Araujo Mar-
condes, de trinta annos; seis, Brasileiro Mar-
condes de Campos Geraes, de vinte e oito annos;
sete, Dona Maria das Peres, casada com o
Tenente Estevao Ribeiro do Nascimento; oito, Ma-
noel Ignacio de Araujo Gimpaes, de vinte e
cinco annos; nove, Joao Antonio de Araujo Gim-
paes, de vinte e um annos completos no mez de
Conclusao. Agosto ultimo. Conclusao. Aos tres de Outubro
de mil oitocentos e setenta e seis, faco este auto con-
cluido ao Doutor Juri de Orphaes. Eu Eugenio de
Santa Maria, escrivao, que escrevi. Conclusos.

6.
Náo existindo orphãos, conforme se vê pelo ti- Despacho
tulo de herdeiros, corra o presente feito no juizo
competente, e sendo novamente autuado, noti-
fique-se a viuva para fazer a descripção de
bens. Dámas tres de Outubro de mil oitocentos
e setenta e seis. Alcarvalho. Em tempo. Notifi-
que-se tambem o Collector deste Distrito para
assistir a descripção de bens. Erat supra. Car-
valho. Data. E no dia, mes e anno foi-me Data.
entregue este auto com o despacho supra e em
frente. Eu Eugenio de Santa Maria, escrivão que
escrevi. Certifico que notifiquei a viuva in- Certidão
ventariante Dona Maria Josepha de Franca
para dar a descripção dos bens do seu casal
e o collector interino Manoel Luis de Sousa
para assistir, do que ficaram scientes. Distrito
de Dámas, quatro de Outubro de mil oitocentos
e setenta e seis. Eugenio de Santa Maria. Feito
a descripção de bens, depois de concluso ter o
seguinte despacho - Proceda-se a levação de a- (Despacho
valiadores, notificando-se para esse fim todos
os interessados e o Collector do districto. Dámas
cinco de Outubro de mil oitocentos e setenta e seis.
Alcarvalho. Data. E no lugar, dia, mes e an- Data
no foi-me entregue este auto com o despacho su-
pra; de que faço este termo. Eu Eugenio de Santa
Maria, escrivão que escrevi. Depois de se levara-
rem em avaliadores e estes prestarem juramen-
to, teve lugar o auto de avaliação seguinte: Au- Auto.
to de avaliação. Aos seis de Outubro de mil oi-
tocentos e setenta e seis, neste Distrito de Dámas,
termo de Guaraçuara, onde se acha o Pontor
Antonio Marcellino de Carvalho, Juiz Municipi-
pal do Termo, comigo escrivão, ahi pelos avalia-
dores foi procedido as avaliações dos bens deste
inventario, na presença dos interessados, pela

forma seguinte: Semoventes. Forão vistos
 e avaliados trinta vacas com cria, a preço
 510\$000 de dezecete mil reis, quinhentos e dez mil reis.
 Forão vistos e avaliados duzentos e tres vacas
 soltas de tres annos para cima, a preço de qua-
 2.342\$000 torze mil reis, todas por dois centos oitocentos
 e oitocentos e quarenta e dois mil reis, que sae
 Forão vistos e avaliados cincoenta e uma ternei-
 ras de um anno a preço de seis mil reis, trezen-
 306\$000 tos e seis mil reis, que a margem sae
 Forão vistos e avaliados quarenta e sete bois de
 um anno a sete mil reis, trezentos e vinte
 929\$000 e nove mil reis, que a margem desta sae
 Forão vistos e avaliados quarenta e tres bois
 de dois annos a onze mil reis, quatrocentos
 473\$000 e setenta e tres mil reis, que a margem sae
 Forão vistos e avaliados duzentas e cincoenta
 e quar de dois annos para cima, a preço de
 1.000\$000 quatro mil reis, todas por um cento de reis, sae
 Forão vistos e avaliados vinte e duas eguas
 de um anno, a preço de tres mil reis, seten-
 66\$000 ta e seis mil reis, que a margem sae
 Forão vistos e avaliados dezete potros de
 tres annos a vinte e dois mil reis, quatro-
 418\$000 centos e dezoito mil reis, que sae
 Forão vistos e avaliados vinte e dois potros
 de dois annos a dezecis mil reis, todos por
 352\$000 trezentos e cincoenta e dois mil reis, sae
 Forão vistos e avaliados dezoito potros de an-
 no a preço de nove mil reis, cento e sessenta
 162\$000 e dois mil reis, que a margem se sae
 Forão vistos e avaliados dois burros não
 entabulados a doze mil reis, vinte e qua-
 24\$000 tro mil reis, que a margem desta sae
 Forão vistos e avaliados tres burros a preço
 24\$000 de oito mil reis, vinte e quatro mil reis, sae

Foão visto e avaliado treze bestas arreidas
a preço de trinta e dois mil reis, quatrocen-
tos e decessis mil reis, que a margem sae 1164000

Foão visto e avaliado cinco bestas soltas
a vinte e seis mil reis, todas pela quantia
de cento e trinta mil reis, que a margem sae 1304000

Foão visto e avaliado quatro bestas chucras
de dois annos a decessis mil reis, sessenta e
quatro mil reis, que a margem se sae 644000

Foão visto e avaliado cinco bestas de um an-
no a doze mil reis, sessenta mil reis, sae 604000

Foão visto e avaliado quinze cavallos man-
sos de corteio a vinte e cinco mil reis, tre-
sentos e setenta e cinco mil reis, que sae 3754000

Foão visto e avaliado oito cavallos mansos
defeitosos, a dez mil reis, oitenta mil reis 804000

Foão visto e avaliado quatro boi carreiros
a vinte e cinco mil reis, cem mil reis, sae 1004000

Foão visto e avaliado trinta ovelhas a tres
mil reis, noventa mil reis, que nesta sae 904000

Foão visto e avaliado dez touros a decessis
mil reis, cento e sessenta mil reis, que sae 1604000

Foão visto e avaliado nove garranhos a vin-
te mil reis, cento e oitenta mil reis, sae 1804000

1 Escravos. Foi visto e avaliado o escravo de no-
me Joao, de cor preta, de quarenta e seis annos,
receiro, natural da Calmeira, pela quantia de
quatrocentos e cincoenta mil reis, que sae 4504000

2 Foi visto e avaliado o escravo de nome Bento,
preto, de trinta e oito annos, solteiro, natu-
ral de Guarapuaia, campeiro, pela quantia
de oitocentos mil reis, que a margem sae 8004000

3 Foi visto e avaliado o escravo de nome Ma-
noel, mulato, de trinta e quatro annos, soltei-
ro, sapateiro, natural da Calmeira, pela
quantia de oitocentos mil reis, que nesta sae 8004000

- 4 Foi visto e avaliado o escravo de nome José, mulato, de trinta annos, casado com a escrava Maria, campeiro, natural da Calmeia, pela
1.200\$000 quantia de um conto e duzentos mil reis, sae
- 5 Foi visto e avaliado o escravo de nome Ene-rio, de cor preta, de vinte e quatro annos, sol-teiro, campeiro, natural da Calmeia, pela
1.000\$000 quantia de um conto de reis, que nesta sae
- 6 Foi visto e avaliado o escravo de nome Este-vo, mulato, de vinte annos, natural da Calmeia, solteiro, campeiro, pela quantia de
1.200\$000 um conto e duzentos mil reis, que nesta sae
- 7 Foi visto e avaliado um escravo de nome Ignacio, de cor preta, de dezecim annos, sol-teiro, campeiro, natural da Calmeia, pela
1.200\$000 quantia de um conto e duzentos mil reis, sae
- 8 Foi visto e avaliado o escravo de nome Mar-cos, pardo, de doze annos de idade, filho da escrava Estellina, campeiro, natural de Gua-
1.000\$000 rapuava, pela quantia de um conto de reis
- 9 Foi visto e avaliado o escravo de nome Salo-mão, pardo, de sete annos, filho da escrava Estellina, natural de Guarápua, pela quan-
600\$000 tia de seiscentos mil reis, que nesta se sae
- 10 Foi vista e avaliada a escrava de nome Es-colastica, mulata, de trinta e seis annos, sol-teira, corinheira, natural da Calmeia, pela
200\$000 quantia de oitocentos mil reis, que se sae
- 11 Foi vista e avaliada a escrava de nome Estellina, de cor preta, de vinte e oito annos de idade, solteira, corinheira, natural da Cal-meia, pela quantia de um conto e quatrocen-
1.400\$000 tos mil reis, que a margem desta sae
- 12 Foi vista e avaliada a escrava de nome Ma-ria Francellina, de cor parda, casada com o escravo José, de vinte annos, servicos domesticos.

- natural da Palmeira, pela quantia de um conto e duzentos mil reis, que a margem desta sae 1.200.000
- 13 Foi vista e avaliada a escrava de nome Francisca, preta, de dezoito annos, solteira, natural de Palmas, pela quantia de oitocentos mil reis 800.000
- 14 Foi vista e avaliada a escrava de nome Lucia, parda, filha da escrava Estellina, de nove annos, natural de Guaraçuara, pela quantia de oitocentos mil reis, que a margem sae 800.000
- Estando findo o dia, determinou o Juiz se continuar a manhã com as avaliações do presente inventario, de que se lavrou este termo em que assignou o Juiz e os avaliadores. Eu José Antonio Alexandre Vieira, digo, eu Eugênio de Santa Maria, escrivão, que escrevi. Alcarvalho, Frederico Teixeira Guimarães, Francisco de Paula Gletzer. Auto de avaliação. Aos sete de Outubro de mil oitocentos e setenta e seis, neste Distrito de Palmas, termo de Guaraçuara, onde se achava o Doutor Antonio Marcellino de Carvalho, Juiz Municipal do Termo, comigo escrivão, sendo ahi pelos avaliadores Foi continuado com as avaliações dos bens do presente inventario pela forma seguinte: Immoveis. Terão avaliados trinta alqueires de capoeiras com mais benfiteiras pela quantia de cento e oitenta mil reis, sae 180.000
- Foi visto e avaliadas as casas de morada, da fazenda do Cruzeiro, no Distrito de Palmas, com mangueiras, quintaes e mais benfiteiras, pela quantia de dois contos de reis 2.000.000
- Foi vista e avaliada a metade da fazenda do cruzeiro para o lado do Chopim, pela quantia de vinte e cinco contos de reis, que sae 25.000.000
- Foi vista e avaliada a outra metade da fazenda do Cruzeiro, pela quantia de vinte e cin-

25.000\$000 co contos de reis, que a margem desta sae
E por esta forma e maneira, houveram estas
avaliações por feitas e assignaram. Eu Eu-
genio de Santa Maria, escriptão, que escrevi.

Termo. Alcarvalho, Frederico Teixeira Guimarães,
Francisco de Paula Gethr. Colação do herdei-
ro Napoleão Marcondes de Franca. E no lugar,
dia, mes e anno, pelo dito Juiz foi deferido ao
herdeiro Napoleão Marcondes de Franca, o jura-
mento dos Santos Evangelhos, sob cujo cargo
lhe encarregou que declarasse bem e firmen-
te os bens que recebeu em conta de legitima;
receito por elle o dito juramento, declarou
que nada recebeu, de que se lavrou este termo,
em que assignou o Juiz e o herdeiro. Eu Eugenio
de Santa Maria, escriptão, que escrevi. Alcar-
valho, Napoleão Marcondes de Franca.

Termo. Ultimas declarações da inventariante. Aos
doze de Outubro de mil oitocentos e setenta
e seis, neste Distrito de Palmas, termo de Gua-
rapuava, perante o Doutor Antonio Marcel-
lino de Carvalho, Juiz Municipal do Termo,
compareceo a suva inventariante Dona Ma-
riá Josepha de Franca, para fazer suas ulti-
mas declarações; por ella foi dito, que os exra-
vos Francisco, Guiterio, Anna e Baldurina,
que constão das matriculas que apresenta,
forão libertos e se acham no gozo de sua
liberdade; disse mais que por esquecimento
deixou de declarar os bens seguintes: duas
meras, dois bancos, quatro cetros, alguns uten-
silio de cozinha, e dois tachos de cobre usados,
e que nada mais tinha a declarar, do que
se lavrou este termo, em que assignou o Juiz e
a rogo da inventariante que não sabe escrever,
assigna seu filho Pradileiro Marcondes de

Campos Geraes. Eu Eugenio de Santa Maria, es-
 crevio, que escrevi. Alcarvalho. Brasileiro Mar-
 condes de Campos Geraes. Avaliação, e por dove Auto
 de Outubro de mil oitocentos e setenta e seis, neste
 distrito de Calmar, perante o Promotor Antonio
 Marcellino de Carvalho, Juiz Municipal do
 Termo, compareceram os avaliadores Frederico
 Teixeira Guimarães, e Tenente Francisco de Paula
 Baltha, e por elle foi procedido a avaliação,
 seguinte: Moveis. — Foram vistos e avaliados
 duas mezas a quatro mil reis cada uma, vi-
 to mil reis, que a margem se sae 8000
 Foram vistos e avaliados utensilios de co-
 zinha pela quantia de dez mil reis, que sae 10000
 Foram vistos e avaliados quatro catres a dois
 mil reis, oito mil reis, que a margem sae 8000
 Foram vistos e avaliados dois bancos a dois
 mil reis cada um, quatro mil reis, que sae 4000
 Foram vistos e avaliados dois tachos de cobre,
 a dez mil reis, vinte mil reis, que nesta sae 20000
 Po que se larrou este auto em que assignou
 o Juiz e os avaliadores. Eu Eugenio de Santa
 Maria, escrevio, que escrevi. Alcarvalho, Fre-
 derico Teixeira Guimarães, Francisco de Paula
 Baltha. Recebi dos herdeiros do finado Fran-
 cisco Ignacio de Otonjo Simão a quantia de se-
 tecentos e trinta e seis mil quatrocentos e dez
 reis, de dois por cento adicional sobre a
 quantia de trinta e seis contos oitocentos e vin-
 te mil e quinhentos reis. Collectoria de Cal-
 mar dove de Outubro de mil oitocentos e setenta
 e seis. O Collector interino Manoel Luiz de Souza,
 succeda-se as partilhas, notificados os ente-
 rretados e partidores e observando se os pedidos
 dos herdeiros feito no auto de alimpração de par-
 tilha. Calmar treze de Outubro de mil oitocen-

Certidão tos e setenta e seis. Alcarvalho. Certifico, que notifiquei os Bartidores José Antonio Allegan-
dro Vieira e Theophilo Marinho Amedé, para proceder as partilhas e aos Interessados sua inventariante Dona Maria Josepha de Franco, herdeiros e co-herdeiros Antonio Joaquim do Amaral Cruz, Francisco de Cruz e Araújo Sim-
pão, Domingos Ignacio de Araújo Simpão, Na-
poleão Marcondes de Franca, Amaronas de Ara-
ujo Marcondes, Brasileiro Marcondes de Cam-
pos Geraci, Estevão Ribeiro do Nascimento, Ma-
nuel Ignacio de Araújo Simpão e João Anto-
nio de Araújo Simpão, para verem proceder-
se as partilhas, de que elles ficaram bem scien-
tes. Districto de Calmas, Treze de Outubro de
mil oitocentos e setenta e seis. Engenho de Santa
Maria. Auto de partilha. Aos treze de Outu-
bro de mil oitocentos e setenta e seis, neste Dis-
tricto de Calmas, termo de Guarapuava, onde
se acha o Doutor Antonio Marcellino de Carra-
lho, Juiz Municipal do termo, comigo escrivão,
na presença dos interessados foi procedido as
partilhas pela forma seguinte: Acharam elles
Juiz e Bartidores que os moveis descritos no pre-
sente inventario importaram na quantia de cin-
to e oitenta mil reis, que a margem desta sac

Acharam que os semoveis importaram na
quantia de oito centos cento e setenta e um
8.161\$000 mil reis, que a margem desta folha sac
escrivão Acharam que os escravos importaram na quan-
tia de treze centos duzentos e cincoenta mil reis
e Acharam que os immoveis importaram na
quantia de cincoenta e dois centos cento e oitenta
52.180\$000 mil reis, que a margem desta sac
m. coll.^{ma} Acharam que as meias collações importam na
1.145\$000 quantia de um cento cento e setenta e cinco mil reis

Acharam que todas estas parcelas reunidas
 formão a de setenta e quatro centos oitocentos ^{ch.^{te} mör}
 e decessis mil reis, que a margem se sae 74.816.000
 Acharam que esta quantia dividida em duas
 partes iguaes dava uma meação da quantia de meação
 trinta e sete centos quatrocentos e oito mil reis 37.408.000
 Acharam que a outra metade dividida em no-
 ve partes iguaes dava a cada um herdeiro um
 gumião da quantia de quatro centos cento e ^{Gumião}
 cincoenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro 4.156.444
 E por esta forma e maneira houveram o Juiz e
 os Partidores esta partilha por feita e assignação.
 Em Eugenio de Santa Maria, escrivão, escrivij. e Alvar-
 valhe, José Antonio e Alexandre Vieira, Theophi-
 lo Maingue Amédé. Pagamento ao herdeiro Ma- ^{Pagamento}
 poleto Marcondes de Franca de sua legitima pa-
 terna na importância de quatro centos cento
 e cincoenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro 4.156.444
 Haverá para seu pagamento, um gumião por
 vinte mil reis, que a margem desta sae 20.000
 Haverá mais seis eguaes a quatro mil reis, vinte
 e quatro mil Reis, que a margem sae 24.000
 Haverá no campo do lado do Chopim, avaliado
 por vinte e cinco centos, a sua parte no valor
 de quatro centos cento e doze mil quatrocentos
 e quarenta e quatro reis, que a margem sae 4.112.444
 E por esta forma houveram o Juiz e os partido-
 res este pagamento por feito e assignaram. Em
 Eugenio de Santa Maria, escrivão, escrivij. Alvar-
 valhe, José Antonio e Alexandre Vieira. Estava
 sellado com oito mil e oitocentos reis de sello fijo,
 e quarenta e cinco mil reis de sello proporcionar,
 tudo por verba na falta de estampillas. Julgo ^{Sentença}
 a partilha por sentença para que se cumpra
 como nella se contém, salvo qualquier engano
 ou prejuizo de terceiros e dos interessados, que

pagando p[ro] rata-as custas respectivas. Qua-
druplax, trinta e um de Outubro de mil oito-
centos e setenta e seis. Ernesto Pin[ho] Larangeira.

584000 504000 504000 504000
Certidão Certifico, que no mesmo inventario acha-se
em sobre-partilha mais um pagamento do the[so]
seguinte: Pagamento ao herdeiro Napoleão Mar-
condes Simpão, digo, pagamento ao herdeiro
Napoleão Marcondes de Franca, da quantia de
cincoenta mil reis, que a margem desta sae
Haverá no que de mais leva a inventariante,
a quantia de cincoenta mil reis, que se sae
E por esta forma houveram o Juiz e co-parti-
dores este pagamento por feito e assignaram.
Eu Eugênio de Santa Maria, escrivão, escrevi.
Assi Franca, Francisco de Paula Oltho, Fran-
cisco Caetano do Amaral. E o que continua
o que requer Napoleão Marcondes de Franca,
extrahi em formal de partilha do inventario
dos bens de seu finado pae, o qual me reporto
em meu poder e cartorio, nesta Villa de Calmas,
aos 5 de Julho de 1882. Eu José Antonio
Alexandre Vieira, escrivão do Juiz, Municipi-
pal e de Orphaor, que escrevi e assigno.

R. 54000

R. 99400

Sello 14400

164140

Vieira

Villa de Calmas 5 de Julho de 1882

José Antonio Alexandre Vieira



Ilmo. Senr. D.^o Juiz de Direito

111

Certifique. Guarapuava, 22 de
Julho de 1882.
Sasanguira,

Napoleão Marcondes de Franca, precisa que
V. S.^a se digne de mandar certificar pelo
official do registro geral das hypothecas, se
os campos de sua propriedade, sitos no ter-
mo de Palmas, do lado do Copim, estão hy-
pothecados a alguém; e pela graça,

E. R. M.^{ee}

Palmas, 20 de Julho de 1882



Napoleão Marcondes de Franca

Certifico que reuni os livros do Registro Geral
de Hypothecas desta Comarca, protocolos e
outros, e lly nos contados que os immoiz a
que se referem o peticionario Napoleão Mar-
condes de Franca estejam hypothecados. O

Deposito e vendase e compra. Guarapua-
va, 24 de Junho de 1882.

Off. de Registo

P. l. onco

Supremo de T. Leal

B. 1.250 pinto
2.250

py 400



Exmo. Sr. Juiz Municipal e das execuções
 Passe. Palmas 3 de julho
 1882.

Ante vossa ordem

Napoléon Marcondes de Franca, precisa para
 documento, que V. S.^a se digne mandar certi-
 ficar, se os seus campos do lado do Popim do
 te termo, estão sujeitos a' embargo, penhora
 ou outro qualquer onus judicial, e, pela
 graça, X

E. R. M.^{ee}

Palmas, 3 de julho de 1882

Napoléon Marcondes de Franca



Certifico, que revendo o meu cartorio,
 nada encontrei relativamente a' embar-
 gos, penhoras ou outro qualquer onus ju-
 dicial que comprometa os bens do Sr.
 Napoléon Marcondes de Franca, e por isto
 achão-se os seus bens livres, de que fir esta
 certidão, do que dou fe! Villa de Calmar,
 5 de julho de 1882.



D. 4600 v.

27

José Antonio Alexandre Vieira

X

Instrumento em publico forma
de um documento apresentado a
min. Tabellias pelo Doutor J^o
Lourenço de Sá Ribas, procurador
de Napoléon Marcondes Franco,
como a baixo se declara

Illustrissimo Senhor Inspector de Thesouraria de
Fazenda. Napoléon Marcondes de Franco,
residente na Villa de Palmas, precisa que V^o
se Senhoria se digne de mandar certificar
se o Supplicante por si ou por outrem, é
responsavel perante a Fazenda Geral,
pelo que, espera receber mercê. Conto, o
voto de voto de mil oitocentos oitenta
e dois. Está com uma estampilha de
duzentos reis completamente inutilizada.
O procurador do Supplicante J^o Lourenço
de Sá Ribas. Certifique-se. Thesouraria, no
voto de voto de mil oitocentos oitenta e dois.
Chalhóis. Em cumprimento ao despa-
cho do Illustrissimo Senhor Inspector crea-
do na petição retro, certifico que o Suppli-
cante, Napoléon Marcondes de Franco, na-
da deve a Thesouraria e não deve a Fazenda
Nacional, e nem é por si, ou por outrem
responsavel perante a mesma Fazenda
por quantia alguma. — Para constar eu
paguei Lopes e Barceletas, Proccurante su-
rindo na Contadoria desta Thesouraria
de Fazenda, esta paguei ao nove dias de mes-
de voto de mil oitocentos oitenta e dois. Está
com uma estampilha de mil reis, comple-
tamente inutilizada. Serrão de Contador

Desp^oCert^a

Antônio Ferreira da Costa. Nada mais a
continha nem declarava em dito docu-
mento que aqui bem eficientemente extrahi
do proprio original, ao qual me reporto
em mais e poder de apresentante. Cidades
de Curitiba, aos dez dias do mes de Agosto
do Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta
e dois. Eu, Francisco Antonio da Costa
Parabedias, escrivão, confiro e assigno em
publico aranno

Em Curitiba de Curitiba.
Francisco Antonio da Costa

Curitiba, 10 de Agosto de 1882

Confirmando por
Francisco Antonio da Costa



Instrumento em publico for-
ma de um documento aprom-
tado a um Tabelliao publico Don-
to Jori Laurence de Sa Ribas
procurador de Napoleao elbarcon-
des de Franco como a baixo se
declara, o seguinte

Illustrissimo Senhor Inspector de Thesouro
Provincial. Napoleao elbarcondes de Franco
morador na Villa de Palmas, preciso
que Vossa Senhoria se digne de mandar cer-
tificar a supplicante, por si ou por outro,
e responder a Fazenda Provin-
cial, pelo que, espere receber mercê. Co-
ntrib. nome de exporto de mil oito centos
oitenta e dois. Esta com uma estampa
da de duzentos reis, competentemente im-
titrada. O procurador de supplicante.
Jori Laurence de Sa Ribas = certifique-se. Dup.
Thesouro Provincial de Parana, nome de
exporto de mil oito centos oitenta e dois.
Sa Ribas = certifico que em virtude de = cert.
despacho do Senhor Inspector exarado no
requerimento retro, que remete o livro de
sumos de fianças e contractos, d'elle me
conta que Napoleao elbarcondes de Franco
seja responsavel a Fazenda Provincial, quer
por si, quer por outro; acusemos livro
mureposto. Eufrosio Aguiar Ribeiro, Aua-
mente servindo no Saccas de Contencioso
esta passai, aos onze dias de mes de exporto
de mil oito centos oitenta e dois. Jori pa-
guim Ribeiro. Pagou mil e duzentos reis de



de emolumentos - Ribeiro - Nada mais se con-
tinha, nem declarava em dito documento
que aqui bem eficientemente extrahi de proprio
original ao qual me reporto em meus respo-
das de apresentante. Cidade de Curitiba, aos
onze dias do mes de agosto do Anno de Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos oitenta e doze. Eu, Francisco
Antonio Galvao, Tabeliao, ou escriva, conqui-
sitos em Publico e raro

Eu subsc. de r. d.
Francisco Antonio Galvao

Curitiba, 11 de agosto de 1882

Carapua de p. m.
Francisco Antonio Galvao



Instrumento em publico forma
de um documento a presentado
a mim Tabelliao pelo Doutor
Joaquim Lourenço de Sá Ribas, co-
mo abaixo se declara, o seguinte

Nos, Napolião e Barcondes de França,
e minha mulher Dona Francisco Olym-
pia e Barcondes de França, abaixo asig-
nados, declaramos que nos casamento
foi feito sob os preceitos da Igreja Catho-
lica Apostolica Romana, e que entre nós
ha communhão de bens. E para que produ-
za seus effeitos legais, fazemos assignar
esta declaração. Palmas, oito de julho de
mil oitenta e tres oitenta e tres. Esta com
uma estampilha de duzentos reis, compe-
tuntamente inutilizada. Napolião e Bar-
condes de França = Francisco Olympia
e Barcondes de França = Reconhecemos a ver-
dadeira letra e firma do Senhor Napolião
e Barcondes de França, e firma supra de
sua mulher Dona Francisco Olympia e Bar-
condes de França. Villa de Palmas, oito de
julho de mil oitenta e tres oitenta e tres. Eu, Jor-
ge Antonio Viçosa, Tabelliao, o escrevi e assigno - Disceute
entre
Alexandre
Costa
em publico crato. Em testemunho de verdade
fui com o signal publico Jorj Antonio e Alexan-
dre Viçosa. Disceute entre a minha malhada = Alexan-
dre = Esta com uma estampilha com-
petuntamente inutilizada. Nada mais se
continha, nem declarava em dita declara-
ção, que aqui bem efilmemente extrahi do pro-
prio original, e ao qual me reporto em

mas e poder de a presentarte, rai por um
scripto confuso e apiculado, nisto lesada
de Curitiba, em nove dias de mes de agosto
de Anno do Nascimento de Nro. Senhor
Jesus Christo, de mil e trezentos e oitenta e dois.
Eu, Francisco Antonio Galvao, Tabelliao,
assim, confiro e assigno um publico rasgo

Em testemunho de ver.

Francisco Antonio Galvao

Curitiba, 9 de agosto de 1882

Confirido por mim
Francisco Antonio Galvao



#10

M.^{mo} Lem. Juiz d'Orphaõs
Passa. Palmas 3 de julho de 1882.
Armando Alaraj

Napolião Marcondes de Franca, residente
nesta Villa, precisa que V. G.^a se digna de man-
dar certificar pelo escrivão respectivo, se o sup-
plicante é tutor ou curador d'alguem; e,
pela graça //

E. R. M.^{es}

Palmas, 3 de Julho de 1882

Napolião Marcondes de Franca



Certifico, que no meu cartorio nao consta
por meio algum, que o Lem.^o Napolião Mar-
condes de Franca seja tutor ou curador de
alguem; so' sim, consta ter sido curador geral
de Orphaõs e de amentes em inventarios.

Creferido e' verdade do que dou fe'. Palmas
5 de Julho de 1882.

D. Hoo r.

407

Jose Antonio Alexandre Vianna





Cópia -

Termo de fiança que prestam Napoleão Marcondes de Franca e sua mulher em favor do escrivão da Collectoria da Villa de Palmas por seu bastante procurador D.^o José Lourenço de Sá Ribas como abaixo se declara: Aos quatorze dias do mez de Dezembro de mil oitocentos oitenta e dois nesta Secção do Contencioso do Thesouro Provincial do Paraná, presente o respectivo Procurador Fiscal Capitão Ignacio Alves Correa Carneiro, compareceu o Sr. D.^o José Lourenço de Sá Ribas comigo Aphegênio José Lopes, Collaborador servindo de escrivão do mesmo Contencioso e por elle foi dito que vinha firmar termo de fiança em favor do escrivão da Collectoria das rendas provinciaes da Villa de Palmas Hypolito de Carvalho Lima, em garantia da qual offerecia em nome de seus constituintes uma parte de campo que possuem no termo da referida Villa de Palmas do lado do Chupim que estimam em 5:000.000 r.\$ valor superior ao da responsabilidade que está lotada em 584.987 r.\$; propriedade esta que acha-se livre e desembargada de todo ou qualquer onus ou hypotheca; declarando mais o procurador dos fiadores que não são elles devedores ou responsaveis para com as Fazendas geral e provincial; - que não são tutores ou curadores de alguém; que não são responsaveis perante as mesmas Fazendas por si ou por outrem; que desde já sujeitam-se por qualquer alcance que por ventura haver possa da parte do seu afiançado, assim como também as leis e regulamentos que regem os interesses da Fazenda, renunciando todo e qualquer privilegio ou isenções que se oppunhão a obrigação que contraem. E sendo presente todos

os documentos comprobatorios das declarações feitas,
assim como outros que a lei exige para os casos de
fiança, e acceitas as condições aqui estipuladas la-
vou-se o presente termo que vai assignado pelas
partes contractantes depois de sellado. - Eu Sphe-
genio José Lopes, Collaborador servindo de escrivão
do Contencioso o escrevi, indo assignado pelo
Procurador Fiscal e procurador dos fiadores -
Ignacio Alves Correa Carneiro. - José Lourenço de
Sá Ribas. Estava uma estampilha de mil réis

Confer.

J. C. Carneiro

Jamso Carreira de Pittmanant. Es-
crivã das Leitas da Fazenda d'esta Pro-
vincia do Paraná 1/2

Certifico que reverendo os autos findos
de especialização da finança prestada
por Napoleão Ebarcondes de Franca
e sua mulher, em garantia do Escrivão
da Collectoria das Rendas Gerais de Pal-
mas. Hypolito de Carvalho Lima, a fo-
lhas vinte e seis verso consta o seguinte:
Auto de avaliação. Aos vinte e um dias Avaliação
do mês de Outubro do mil oitocentos e vi-
tenta e dois, nesta Villa de Palmas, em ca-
sa da residência do juiz e municipal, sup-
plente em exercício, Capitão Melindo Sil-
veira e biró, comigo escrivão do seu cargo
e as laçadas nomeadas e escolhidas,
se procedeu a avaliação dos bens immo-
veis pertencente ao Capitão Napoleão
Ebarcondes de Franca pela maneira se-
guinte: Foi avaliada uma parte do cam-
po e seus logradouros na esta do Rio Ro-
pim pela quantia de cinco centos do-
rões, saó. E por esta forma houveram el. 5.000.000
e o juiz o avaliador esta avaliação por
bom feita, do que se lavrou o presente ter-
mo, diga auto que assignaram, e me go-
si Antonio Alexandre Pereira, escriv. M.
Melindo Silveira. Estevão Ribeiro do Nasci-
mento. Emanoel Luiz de Souza. Nada
mais se continha em dito auto de avalia-
ção, que aqui se acha bem e fielmente

transcripto do proprio do qual me refiro
to meu meu poder e Cartorio. Passada na
Cidade de Curitiba nos quatorze dias
do mes de Dezembro do mil oitocentas oi-
tenta e seis. Eu Damasa Car. Pitta, es-

P. 740 ariva a esta passui, e aqui me assigna.
Curitiba, 14 de Dezembro de 882.

Sello 200
7402



O Escrivão,
Damasa Car. Pitta e Car. Pitta

Junasolus. P. 187. 187. 187. 187.
187.

Visto este auto de Vinte e dois
antes que o imóvel de respu-
sbel Marcendes d'os Napoban-
Marcendes de Franca casado com
D. Francisca Olympina Marcendes
de Franca moradores no termo de
Palmas acham livre e desem-
bargado de qual quer onus de
alhe hypothecario e que he suffi-
cient a responsabilidade que
assignar de successores da col-
lecção dos rendos provinciaes de
quelle termo Hypotheca de Cor-
ralha Lima, homologada
como já se acham a avaliação
af 18 julgo por sentença
presente especialização e
manda que que não apre-
ceda a inscripção da hypo-
theca legal do Fisco Pro-
vincial pelo valor de
5344 887 e como os juros de 8%
sobre o referido imóvel que
vem a ser uma parte de cam-
po e nos lagos situados
no termo de Palmas na exten-
são de 10000 que houverem por
perante de no fim de cada Fran-
cisco Ignacio de Franca e seu par-
te como consta do formal de per-

partidos; e pagar e justificar
ante os custos. Ler 24
de Dezembro de 1882.

Apostrophe Encubidos de Leão

Publ. em

Nas noites de três dias do mês de De-
zembro do dito anno, em uma cartoria
nista Cidade do Leão, peca publica 2m
a sustentação a renda. Da que peca
este termo. Encubidos de Leão
vereador vereador.

Certifico que mitmuni a sustentação
supra, ao Doutor José Leão, de
S. Rivas, procurador dos espaciais
dos, e ao Capitão Ignacio Alves Cunha
Barreira, procurador Fiscal do Ter-
ceiro Provincial. Cui, diga do
que hum sciencia peca e da peca.
Leão 13 de Dezembro de 1882.

O Escrivão,
Encubidos de Leão

Est 6400
Ant 2400
8400

- Conta -

Intimada
Conta

- Juiz -

24000

24000

44000

- Arreio -

Aut

1500

Aut. do selo p. 18

1940

4 Termas de 200

1800

Perka

1300

Aut. da Intimada

84000

101540

Sello das autas

1600

151140

A. Chaves

